PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

LEI Nº 574 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Denominação de Quadra Pública localizada na Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art.1°-Passa a denominar-se OUADRA POLIESPOTIVA RAIMUNDO SOUZA DE ANDRADE, a quadra poliesportiva pública, localizada na Comunidade de Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

Art.2°- Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

> ELI CARLOS DOS Assinado de forma digital ANJOS SANTOS:0268811 2538

por ELI CARLOS DOS ANIOS SANTOS:02688112538 Dados: 2023.12.11 16:53:02

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS **Prefeito Municipal**

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui! CNPJ: 63.179.261/0001-30



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° OLT DE 28 NOVEMBRO 2023.

CEDIENTE DO DIA

11130 HI LO

"Dispõe sobre a Denominação de Quadra Pública localizada na Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições leigais e regimentais, submete a deliberação do plenário, seguinte Projeto de Lei:

Art.1°-Passa a denominar-se QUADRA POLIESPOTIVA RAIMUNDO SOUZA DE ANDRADE, a quadra poliespotiva pública, localizada ha Comunidade de Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho - Bahia.

Art.2°- Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme acima descrito.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, em 28 de novembro de 2023.

Atenildo

Santos do Nascimento.

Vereador

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com